



Sexta-feira, 06 de março de 2026



DECRETO Nº 030/2026

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 004/2026 de 20 de fevereiro de 2026 e das outras providências.

DIEGO JARDIM PERGO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A,

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 005/2026 de 23 de janeiro de 2026, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 004/2026 de 20 de fevereiro de 2026, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimentos de medicamentos éticos, genéricos, similares e mandados judiciais, considerando o maior desconto percentual (%) do item, dos valores constantes da tabela CMED de preços vigentes de medicamentos - preço de fábrica (PF) - respitada a aplicação do cap vigente e a limitação do preço máximo de venda ao governo (PMVG) - emitida pela central de regulação do mercado de medicamentos - CMED/ Secretaria Executiva /Agência Nacional Vigilância Sanitária - ANVISA - em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, a serem distribuídos aos usuários que utilizam a unidade básica de saúde, mediante prescrição médica do município.

Art. 2º - Declara como vencedores do certame as propostas das empresas: **MASSETTI & FRANCO LTDA - EPP**, no Lote 01, Item 01, com um desconto de 29% (vinte e nove por cento), até atingir o valor total de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**; **C L FRANCO & CIA LTDA - ME**, no Lote 01, Item 02, com um desconto de 29% (vinte e nove por cento), até atingir o valor total de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**; **VEQUATO COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME**, no Lote 01, Item 03, com um desconto de 14% (quatorze por cento), até atingir o valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 06 de março de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2023
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2023
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 019/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na **Rua da Bandeira, 310**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: **EMPRESAS FL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.922.286/0001-65, com Calçada dos Mirtilos, 33, Andar 2 – Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP: 06.453-019, na cidade de Barueri, estado de São Paulo, neste ato representado pelo proprietário **Sr. Luis Ricardo de Magalhães** portador da Cédula de Identidade nº 20132298 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 027.181.071-89, residente na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, resolve firmar o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 019/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Fica alterada a razão social da empresa contratada, que anteriormente constava como: **L RICARDO DE MAGALHÃES LTDA-EPP**, passando a denominar-se **EMPRESAS FL LTDA**.

A alteração decorre de alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP em 23/09/2025, mantendo-se inalterados o CNPJ, objeto social, direitos e obrigações contratuais.

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 031/2023, também tem por objeto acrescentar uma vigência de **12(doze) meses** para continuidade na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERCENTUAIS OU QUE IRÃO PERTENCER A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA-PR, INCLUINDO LOCAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO E SUPORTE, com base na Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de **08/03/2026 a 08/03/2027**.

DO VALOR/REAJUSTE

Para continuidade da prestação dos serviços acima descritos para os próximos 12 (doze) meses e o reajuste com base no índice IGP-M, que acumulou nos últimos os 12 (doze) meses, um percentual de **-1,63%**, fica então inalterado o valor total de **R\$ 22.772,48 (vinte e dois mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, de acordo com a Cláusula Terceira do contrato 031/2023.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permancem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 06 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026
O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, por intermédio de seu Prefeito Municipal, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO:**

- o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
- o disposto no art. 30, inciso VI, e no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, que autorizam a dispensa ou inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição diante da singularidade do objeto ou quando não existirem, no território municipal, outras entidades com estrutura física e técnica equivalente para execução do objeto;
- o disposto na Constituição Federal e no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), que estabelecem ser dever do Estado, da família e da

sociedade assegurar à pessoa idosa a proteção à vida, à saúde, à dignidade e à convivência comunitária;

- que o acolhimento institucional de pessoas idosas constitui serviço essencial da política pública de assistência social, destinado à proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social;
- que o **Lar Beneficente São Francisco de Assis** possui atuação contínua, comprovada experiência, capacidade técnica e operacional, bem como estrutura adequada para execução do serviço de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas;
- que a referida entidade é organização da sociedade civil sem fins lucrativos, regularmente constituída, apta e habilitada para a execução do objeto proposto;
- que a entidade desempenha relevante função social no Município, realizando o acolhimento e cuidado de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social;
- que a interrupção das atividades da entidade poderia ocasionar grave prejuízo ao interesse público e às pessoas idosas atendidas;

RESOLVE:

Art. 1º

DECLARAR INEXIGÍVEL o chamamento público, com fundamento no art. 30, inciso VI e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a seguinte Organização da Sociedade Civil:

- **Entidade:** Lar Beneficente São Francisco de Assis
- **CNPJ:** 03.460.803/0001-17

Art. 2º

O objeto da parceria consiste na execução, em regime de mútua cooperação, de atividades voltadas ao **acolhimento institucional de pessoas idosas**, assegurando a manutenção das atividades assistenciais mantidas pela entidade, conforme detalhamento de metas, etapas e custos constantes no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º

A meta pactuada consiste no:

Atendimento e acolhimento institucional de 36 (trinta e seis) pessoas idosas, garantindo-lhes assistência integral, cuidados básicos, alimentação, moradia e acompanhamento social.

Art. 4º

O valor total da parceria será de:

R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser repassado conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado, observando-se a compatibilidade com os custos necessários à execução do serviço.

Art. 5º

As despesas decorrentes da execução da parceria correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **08** – Secretaria de Assistência Social
- **08.02** – Divisão de Proteção Social Básica
- **0824100102.057000** – Contribuição ao Lar São Francisco de Assis
- **3.3.50.41.00.00.00** – Contribuições

Conta – 2569

Art. 6º

A parceria será formalizada mediante **Termo de COLABORAÇÃO**, observadas as regras de execução, monitoramento, avaliação, prestação de contas e fiscalização previstas na Lei nº 13.019/2014, normas complementares e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 7º

O extrato do presente ato deverá ser publicado nos meios oficiais exigidos pela legislação vigente, assegurando a publicidade e o controle social.

Art. 8º

Fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste extrato, para eventual impugnação ao presente justificativo, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 9º

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia – PR, 06 de março de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO 028/2026		
EMENTA – Abre Crédito Adicional no Orçamento Geral vigente do Município, e dá outras providências.		
DIEGO JARDIM PERGO , Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, o uso de suas atribuições considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2033/2025 de 19/12/2025.		
DECRETA,		
Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município para o exercício corrente - crédito adicional no valor de R\$. 1.654.500,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) destinados a atendimento das dotações orçamentárias abaixo descritas:		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.361.005.2.021 - Manutenção do Ensino Básico		
889/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	101	959.300,00
12.365.005.1.044 - Construção, Ampliação, Adaptação, Reformas Unid Ensino		
827/4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	102	695.200,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		1.654.500,00

Art. 2º - Para atendimento ao que trata o artigo 1º serão utilizadas como contrapartida recursos provenientes de excesso de arrecadação projetado para o exercício vigente e superavit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2025, de acordo com o art 42 lei 4320/64



Sexta-feira, 06 de março de 2026

DESCRIÇÃO DA FONTE	FR	VALOR
FUNDO MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70	101	959.300,00
FUNDO MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30	102	695.200,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.....>		1.654.500,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica autorizada a adequação do Cronograma de Desembolso as alterações oriundas deste Decreto no orçamento vigente.

Art. 5º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 04 dias do mês de Março de 2026

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal